

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº018/2024 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 02 DE ABRIL DE 2024.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na Lei Federal nº14.133/21, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro**
- III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

- I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante**
- II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante**
- III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais**
- IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante**
- V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante**

Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 02(dois) dias do mês de abril do ano de 2024.


JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 10/03/2025 14:19:36

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

IdFato: 2211722 of 2211730

Tipo Jurisdicionado/Fiscalizado: CÂMARA, AUTARQUIA, CONSÓRCIO

Exercício (Ano da Compra): 2023, 2024, 2025

Descrição/Código do Material: (0004500) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, (00056513) SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - DO TIPO ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, (00028593) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ATUARIAL E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (PREVIDENCIÁRIO E CONTÁBIL), (00078970) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ORIENTAÇÃO CONTÁBIL, TESOURARIA E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRATIVOS

Valor Máximo Unit do Material

R\$9400,00

Média Saneada Global

R\$6924,86

Mediana Valor Unit do Material

R\$5400,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	CONS. INTER. DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO	Inexigibilidade de Licitação	00000000011/2023	00028593	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA	(00028593) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTR.	2	UNIDADE	R\$ 4.000,00	40.102.797/0001-52	SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI	20/04/2023
2	CONS. INTER. DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE	Dispensa de licitação	00000000001/2024	00056513	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL	(00056513) SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANC..	12	MÊS	R\$ 4.100,00	19.454.422/0001-65	SANTOS E BENASSI LTDA	06/09/2024
3	CM DE ARAPUTANGA	Dispensa de licitação	00000000001/2023	00028593	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA	(00028593) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTR.	9	UNIDADE	R\$ 4.800,00	47.778.796/0001-71	47778796000171	12/04/2023
4	CM DE PEDRA PRETA	Inexigibilidade de Licitação	00000000038/2024	00056513	SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL	(00056513) SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS ÁREAS FINANC..	4	MÊS	R\$ 6.000,00	43.528.186/0001-69	43528186000169	03/09/2024
5	CM DE NOVA UBIRATA	Inexigibilidade de Licitação	00000000002/2025	00078970	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL	(00078970) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTR.	12	MÊS	R\$ 6.000,00	20.936.958/0001-04	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	13/02/2025
6	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000002/2023	00028593	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA	(00028593) SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTR.	12	UNIDADE	R\$ 9.400,00	51.038.045/0001-96	51038045000196	23/11/2023

Volks

PROPOSTA COMERCIAL

**A SENHORA
VANESSA G. RIBEIRO
PREGOEIRA SAEMI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
MIRASSOL D'OESTE - MT**

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 10.553.737/0001-95

Servimo-nos do presente para apresentar a Vossa Senhoria, conforme solicitação, nosso orçamento para prestação de serviços, visando à qualidade do atendimento e à necessidade dessa entidade, que tem como objeto a Prestação futura e eventual de serviços conforme termo de referência e abaixo discriminado

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI -SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT			
VALOR TOTAL			R\$ 26.400,00



VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatro centos reais)

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

DA EXECUÇÃO: A execução será imediata a ordem de fornecimento/execução

DAS DESPESAS: No preço ofertado já estão inclusos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 31 de março de 2025.

GIOVANI MENDES
DA
SILVA:01479713147

Assinado de forma digital
por GIOVANI MENDES DA
SILVA:01479713147
Dados: 2025.03.31 09:09:01
+04'00'

GIOVANI MENDES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Cuiabá/MT, em 31 de março de 2025.

Ao:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE / MT

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Conforme nos foi solicitado através de e-mail enviado, estamos apresentando nossa Cotação de Preços, para atender o seguinte:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME	
Nome Fantasia: ADVANCED	
CNPJ: 04.947.051/0001-86	Inscrição Municipal: 93587
Endereço: Rua Quebec, N]. 112	Município: Cuiabá/MT
Bairro: Jardim das Américas	CEP: 78060-678
E-mail: advanced@advancedconsultoriamt.com.br	Telefone: (65)99983-6389
Representante Legal: Walter Klaus Rieger	
CPF: 513.292.121-34	RG: 1.107.731-0 SESP/MT
E-mail: walterklaus@advancedconsultoriamt.com.br	Telefone: (65)99642-3388

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa de Consultoria para Prestação de Serviço Técnico Profissional referente ao envio das Cargas Mensais (Contabilidade/Patrimônio, etc.) e tempestivas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) por meio do Sistema APLIC, garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT.	Mês	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
TOTAL R\$					R\$ 37.200,00

 advancedassessoriamt.com.br

 Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 1856,
Ed. Cuiabá Office Tower, Sala 809,
Bosque da Saúde, Cuiabá-MT

 (65) 9 9983 6389

 contato@advancedconsultoriamt.com.br



- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Execução dos Trabalhos: 12 (doze) meses.
- Total da Proposta: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
- Forma de Pagamento: Parcelas mensais, conforme valor proposto, pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Relatório Técnico de Execução dos Trabalhos e observada a devida liquidação da despesa.

Todos os custos para execução do objeto proposto, de acordo com as atividades descritas, estão incluídos nos preços apresentados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte e despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à sua perfeita execução.

Atenciosamente,

**WALTER
KLAUS
RIEGER:5
1329212
134**

Assinado de
forma digital por
WALTER KLAUS
RIEGER:5132921
2134
Dados:
2025.03.31
11:24:15 -04'00'

ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME

**Walter Klaus Rieger
RG Nº. 1.107.731-0 SESP/MT
CPF Nº. 513.292.121-34
Fone: (65) 99642-3388**

L.M. DE BARROS
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 03.640.096/0001-40

A SAEMI – MT

A/C – VANESA

A Empresa **L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, Inscrito no CNPJ: 03.640.096/0001-40, neste ato representado pelo Sr LUIZ MÁRIO DE BARROS – CPF 280.535.161-49, vem por meio desta apresentar orçamento abaixo conforme descrição solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	V.UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT..	Unid	12	2.800,00	33.600,00

Validade da Proposta: 75 (setenta e cinco) dias

Local da Execução dos Serviços: SAEMI – MT

No aguardo da deliberação, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessários a esclarecer.

Cuiabá. 01 de abril de 2025

L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA

LUIZ MÁRIO DE BARROS

CPF 280.535.161-49

Rua: Desembargador José de Mesquita nº 722 – Bairro: Araés – Cuiabá-MT
Cep: 78.005.560 - E-mail: dmbarros@terra.com.br - Tel. 65 3626-2165 / 9 9959-5594



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE
RUA RICARDO DRUZIAN GALLO
CNPJ : 07.745.657/0001-27



Solicitação de Materiais / Serviços.

Requisição Responsável Data
00007/25 VANESSA 02/04/2025

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PI

Poder EXECUTIVO

Órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Sector Solicitante ADMINISTRATIVO

Centro de Custo 1 ADMINISTRATIVO

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI -SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

n	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	003.031.563	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	00001	12	0	1	ADMINISTRATIVO

João Luciano de Almeida

Diretor

Secretário

Almoxarifado

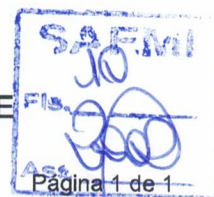
50/5/2025



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE

RUA RICARDO DRUZIAN GALLO

CNPJ : 07.745.657/0001-27



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00007/25	02/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERV
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
02/04/2025	02/04/2025	ADMINISTRATIVO
		VANESSA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.031.563 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PREST	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2899	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	2.200,00	26.400,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2899	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	2.200,00	26.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.200,00	26.400,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2899	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA 10.553.737/0001-95	26.400,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2899	FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA	26.400,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	26.400,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Diretor do SAEMI

Para: Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a **Comissão Permanente de Licitação** à abertura de procedimento licitatório de dispensa nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI -SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Mirassol D'Oeste - MT, 02 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

@ João João



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade

Dispensa nº005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para aquisição do objeto Supracitado.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.


Ana Paula Belisario do Nascimento
Presidente da CPL

 5045 fol



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	Dotação Orçamentária
Destinação	Dotação Orçamentária
DESPESA	33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2025.

Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.



NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT – 019286/O-3





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Mirassol D'Oeste - MT, 02 DE ABRIL DE 2025.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Ref. a Dispensa nº005/2025

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único da Lei 14.133/21, remetemos a V. S^a. o termo de dispensa supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Paula Belisário do Nascimento
Presidente da CPL

5/4/25 fel



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Termo de Dispensa de Licitação nº005/2025.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, em observância a Lei Federal nº14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO


Folha 1 de 1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Fornecedor:

Empresa: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,
CNPJ:10.553.737/0001-95, Rua Niterói, nº746, Jardim Popular, São José dos
Quatros Marcos-MT, CEP:78.285-000.

Valor total da proposta: R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos).

Mirassol d' Oeste – MT, 22 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
João Luciano de Oliveira
Diretor do SAEMI
Portaria 028/2025

E 5/4/2025



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.	12

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

2.1 A contratação de consultoria para o envio de cargas no sistema APLIC tem como objetivo principal atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e aos princípios da administração pública.

A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT é legalmente obrigada a realizar a prestação de contas em prazos estabelecidos por lei, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados às demandas públicas. Essa fiscalização é conduzida por órgãos como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e o Ministério Público.

Além disso, a administração pública necessita adotar práticas cada vez mais especializadas, visto que estas representam ferramentas eficazes para minimizar falhas e otimizar resultados. Com isso, busca-se alcançar indicadores satisfatórios que assegurem o cumprimento de prazos e compromissos estabelecidos pelos órgãos gestores nas esferas federal e estadual.

Nesse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento e a contratação de serviços especializados que possam garantir o envio de toda a documentação necessária,

506 fol



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



atendendo às exigências dos órgãos competentes. Tal medida é fundamental para assegurar a transparência e a comprovação do uso adequado dos recursos transferidos. A consultoria, portanto, tem como função principal assessorar o envio de informações das cargas no Sistema APLIC- TCE/MT, além de regularizar eventuais pendências. Dessa forma, busca-se encaminhar informações precisas e tempestivas aos órgãos fiscalizadores, garantindo a conformidade com as exigências legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços deverá atender os seguintes requisitos:

3.1.2 Envio tempestivo das cargas contábeis via sistema APLIC ao TCE-MT;

3.1.3 Verificação da conformidade e integridade dos dados antes da submissão ao sistema APLIC;

3.1.4 Realização de ajustes e correções nos arquivos sempre que necessário, garantindo a acuracidade das informações;

3.1.5 Prestação de suporte técnico e operacional à equipe contábil da SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT;

3.1.8 Emissão de relatórios periódicos sobre os envios realizados, apontando eventuais inconsistências e correções aplicadas.

4. DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme necessidade e interesse da contratante, nos termos da legislação vigente.

4.2 A periodicidade das fases e os pagamentos previstos inicialmente como mensais, poderão, justificadamente, ser antecipados ou postergados, para que a execução dos serviços obedeça fielmente aos prazos previstos na legislação vigente à época e sejam realizados a contento.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Valor de referência total: **R\$64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

5.2 Cesta de preços obtida através do Radar TCE/MT.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas dessa contratação, correrão por conta dos créditos alocados na Lei Orçamentária Anual vigente na data da contratação.

7. DOS REAJUSTES

Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV.

8. DA FORMA DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 5º dia após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhado do relatório de execução.

8.2 A contratada, para fazer jus ao pagamento deverá apresentar comprovante de regularidade fiscal junto ao município, estado e país, além de certidão junto ao FGTS e certidão trabalhista.

8.3 o pagamento dos serviços contratados será através de transferência financeira diretamente em conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 7º da lei 14.133/21, a SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 A autarquia se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

9.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.4 A existência da fiscalização da contratante de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da empresa CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

9.5 A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, poderá exigir afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraços à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21, a empresa a ser contratada deverá:

10.1.1 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

10.1.2 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

10.1.3 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação e seguridade social na licitação;

10.1.6 Acolher as solicitações CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

10.1.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referentes aos serviços a serem contratados;

10.1.8 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros desde que seja devidamente comprovada a sua culpa;

10.1.9 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

 *Solís Joel*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 O Município, durante a vigência do contrato compromete-se a:

11.1.1 Expedir a ordem de serviço para início da execução dos serviços;

11.1.2 Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades permitir o livre acesso de técnicos da CONTRATADA às dependências da contratante, relacionadas à execução do contrato;

11.1.4 Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na lei 14.133/2021, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 A SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D'OESTE/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

13.2 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direito e/ou obrigações inerente ao contrato por qualquer das partes.

Handwritten signature and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2573390142



Lucas Gabriel de A. da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

12 OBSERVAÇÕES

EXTRA

LOCAL
 CUIABÁ, MT

MATO GROSSO

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91554099388
 JAT658029428

11 HABILITAÇÃO
 19/01/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 12/06/2003, CUIABÁ, MT

4a DATA EMISSÃO
 09/02/2023

4b VALIDADE
 12/08/2031

4c AC
 ACC

4d DOC. IDENTIDADE / ÚRG. EMISSOR / UF
 270500500 SESP MT

4e CPF
 062.390.631-48

5 Nº REGISTRO
 07736483015

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SANDRA MARIA MENDES DA SILVA

	9	10	11	12
ACC				
A			12/08/2031	
A1				
B			12/08/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
EE				
CE				
CE1				
DE				
DE1				

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Sobrenome - Primeiro Sobrenome / First Order Surname / Primeiro Sobrenome de Condutor - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4a Data de Emissão / Issuance Data / Data de Emissão - 5. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Validity Date - 6. RG - 6a. Documento de Identificação - Orgão emissor / Issuance Authority - 7. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 8. Classificação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Lugar / Lugar

I<BRA077364830<158<<<<<<<<<<
0306126M3108125BRA<<<<<<<<<<8
LUCAS<<GABRI<DE<ASSIS<DA<SILVA

but for



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927255303

NOME
GIOVANI MENDES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17863813 SEJUSP MT

CPF
014.797.131-47

DATA NASCIMENTO
12/12/1995

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
SANDRA MARIA MENDES DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06087391181

VALIDADE
13/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2014

OBSERVAÇÕES

Giovani Mendes da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, MT

DATA EMISSÃO
23/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86558466474
MT641245947

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

John



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.681-2	MTN2324025878	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	05/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	05/01/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

594.732.071-15	SANDRA MARIA MENDES DA SILVA	05/01/2023
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 10.553.737/0001-95

NIRE: 51201917701

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, natural de Tabaporã/MT, nascido em 12/12/1995, solteiro, advogado, filho de Francisco de Assis da Silva e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 1786381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;

LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, nascido em 12/06/2003, solteiro, estudante, filho de Francisco de Assis da Silva e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 2750050-0 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 062.590.631-48, residente e domiciliado na Rua dos Estados, n.º 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;

SANDRA MARIA MENDES DA SILVA, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada Rua dos Estados, 595, Jardim Santa Maria, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – CEP 78.285-000, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.520.046-1 SESP/MT e do CPF. N.º 594.732.071-15, filha do Sr. José Pedro Mendes e da Sr.ª. Lourdes Mendes, nascida no dia 23 de Maio de 1973 na cidade de Boa Esperança, Estado de Paraná, na cidade de Alto Paraná – PR.

UNICOS sócios componentes da sociedade limitada de que gira sob o nome empresarial **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51201917701, com sede Rua Niterói, 746 – Térreo, Bairro Jardim Popular, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso - CEP 78.285-000, ajustam as seguintes cláusulas, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.553.737/0001-95, os quais, de pleno e geral acordo, resolve alterar, pela **TERCEIRA** vez, o contrato social primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SANDRA MARIA MENDES DA SILVA**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio **GIOVANI MENDES DA SILVA**, acima qualificado, o qual dão entre si e perante a sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

SAFMI
FIS. 26
2020

vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, detido na sua totalidade as sócio remanescente:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
GIOVANI MENDES DA SILVA	65.000	65.000,00
LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	55.000	55.000,00
TOTAL.....	120.000	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio administrador **GIOVANI MENDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao sócio administrador, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Para melhor entendimento jurídico, os sócios resolvem consolidar num só instrumento, o contrato social, que de agora em diante, passará a vigor com a seguinte **redação**:

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.553.737/0001-95

NIRE: 51201917701

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, natural de Tabaporã/MT, nascido em 12/12/1995, solteiro, advogado, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 1786381-3 SSP/MT e Inscrito no CPF. sob o n.º 014.797.131-47, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;

LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, natural de São José dos Quatro Marcos/MT, nascido em 12/06/2003, solteiro, estudante, filho de Francisco de Assis da Silve e Sandra Maria Mendes da Silva, portador do RG. n.º 2750050-0 SSP/MT e Inscrito no CPF.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/12

sob o n.º 062.590.631-48, residente e domiciliado na Rua dos Estados, nº 595, Bairro Jardim Santa Maria, no Município de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso-CEP. 78285-000;



UNICOS sócios componentes da sociedade limitada de que gira sob o nome empresarial **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201917701, com sede Rua Niterói, 746 – Térreo, Bairro Jardim Popular, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso - CEP 78.285-000, ajustam as seguintes cláusulas, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, os quais, de pleno e geral acordo, **RESOLVEM** de comum acordo **consolidar** o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, tendo a sede na Rua Niterói, 746 – Térreo, Bairro Jardim Popular, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso - CEP 78.285-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade DECLARA, sob as penas da lei, que é enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, Art. 3, Item II, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando o total do capital social assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR(R\$)
GIOVANI MENDES DA SILVA	65.000	65.000,00
LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	55.000	55.000,00
TOTAL.....	120.000	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: **DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCAÇÃO E CESSAO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE, PROCESSAMENTO E TRADAMENTO DE DADOS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TREINAMENTO EM INFORMATICA, SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO E OUVIDORIA, COBRAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PRESTADO PRINCIPALMENTE A EMPRESA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, FOTOCOPIAS, ATVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, TRIBUTARIA E ATUARIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12



AVALIAÇÃO DE IMOVEIS E TERRENOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM OPERADOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS – CNAES

CNAE Principal:

- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE Secundários:

- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
 - 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - 6920-6/01 Atividades de contabilidade;
 - 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
 - 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 - 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial;
 - 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
 - 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
 - 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
 - 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;
 - 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - 8219-9/01 Fotocópias;
 - 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 - 8220-2/00 Atividades de teleatendimento;
 - 8291-1/00 Atividades de cobranças e informações cadastrais;
 - 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
 - 8599-6/03 Treinamento em informática;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 26/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12



CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio administrador **GIOVANI MENDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao sócio administrador, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, mediante deliberação da maioria absoluta de sócios, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador **DECLARA**, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, 04 de Janeiro de 2023.

GIOVANI MENDES DA SILVA
- sócio administrador-

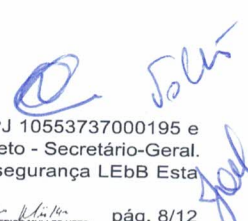
LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA
- sócio quotista-

SANDRA MARIA MENDES DA SILVA
- sócia que se retira-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.681-2	MTN2324025878	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	05/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	05/01/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

594.732.071-15	SANDRA MARIA MENDES DA SILVA	05/01/2023
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 10.553.737/0001-95 e protocolado sob o número 23/001.681-2 em 05/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2656405, em 05/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alessandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
594.732.071-15	SANDRA MARIA MENDES DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.797.131-47	GIOVANI MENDES DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
062.590.631-48	LUCAS GABRIEL DE ASSIS DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
594.732.071-15	SANDRA MARIA MENDES DA SILVA	05/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 23/001.681-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEBB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/01/2023, às 14:45.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 23/001.681-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

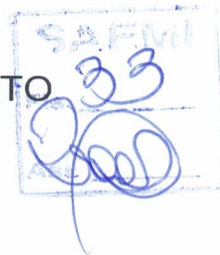
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 05 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2656405 em 05/01/2023 da Empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 10553737000195 e protocolo 230016812 - 05/01/2023. Autenticação: 83B7B3D657D79DA41A699E160620ACB03D138A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/001.681-2 e o código de segurança LEbB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 12/12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.553.737/0001-95
Certidão nº: 19748812/2025
Expedição: 07/04/2025, às 11:54:35
Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas no canto inferior direito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.553.737/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:31 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **B87A.E78F.DEF5.8B3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.553.737/0001-95
Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMATICA ME
Endereço: R NITEROI 734 / JARDIM POPULAR / SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040121281546235703

Informação obtida em 07/04/2025 12:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

06/04/2025
for



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000003111

Contribuinte

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Logradouro

NITEROI

Bairro

JD. POPULAR

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ

10.553.737/0001-95

Número

746

Complemento

Não Informado

CEP

78285000

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:19:31 do dia 07/04/2025

Válida até 07/05/2025

Código de Controle da Certidão/Número BA174A479A4BB1AF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Beir
for*



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0055585680

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/03/2025** Hora da emissão: **10:54:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **10.553.737/0001-95**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **05/05/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUUUKU9222KL22UB**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSASIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI -SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Referência: Dispensa nº005/2025

I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSASIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI -SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, conforme fundamentação legal esculpida no Termo de Dispensa de Licitação.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
5/15
for



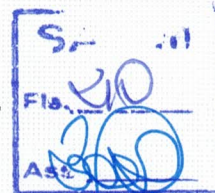
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Adiante!

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Como é consabido, a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei. Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Da análise da situação fática aqui disposta, quanto ao objeto em baila, encontra-se escopo em nossas normas de regências, como bem demonstrado através do "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025", em anexo.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Nestas ondas, ademais, em observação aos documentos do presente Processo Licitatório, verifica-se que o mesmo foi instaurado por autorização da autoridade competente, em observação ao que determina nossa lei. Na mesma órbita, verifica-se que o presente procedimento atende as normas de regência tendo em vista que restou demonstrado pela administração pública a existência de dotação orçamentária para satisfazer as despesas oriundas do objeto em comento, conforme Parecer Contábil anexado.

Ademais, em análise pormenorizada, percebe-se o procedimento trouxe todos os requisitos e elementos necessários para validade do ato.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 03 de abril de 2025.


REGINA SABIONI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica





RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA LICITAÇÃO 005/2025

Aos vinte e cinco dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: : **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, VALTER LUIZ NAZARIO**, Membros, designado pela **portaria n.º030/2025, de 08/04/2025**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 005/2025, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE**. Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos)**, o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.39** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 10h00(dez horas) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, aos vinte e cinco dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Presidente:

Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

Ass.:

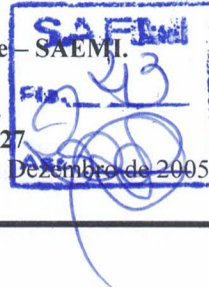
Membros:

Nome: JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Ass.:

Nome: VALTER LUIZ NAZARIO

Ass.:



RECURSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.**

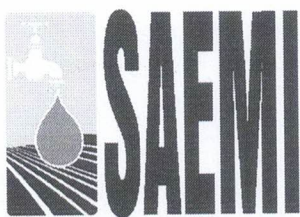
Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI**

João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

@ 5/4/25 fel



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

Dispensa de Licitação nº005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº005/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Adjudico o item e as empresas:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.
- **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ:10.553.737/0001-95,** Rua Niterói, nº746, Jardim Popular, São José dos Quatros Marcos-MT, CEP:78.285-000.
- Valor total da proposta: R\$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos).

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.

João Luciano de Oliveira
JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI
João Luciano de Oliveira
Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025

Julia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº005/2025

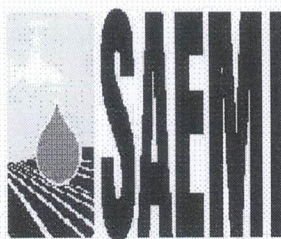
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.


JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA João Luciano de Oliveira
DIRETOR DO SAEMI Diretor Geral do SAEMI
Portaria 028/2025





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº030/2025 – SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 08 DE ABRIL DE 2025.

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores:

Resolve

Artigo 1º - Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito do Poder Executivo Municipal desta Autarquia, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**.

Artigo 2º - Para efeitos desta Portaria e conjugada com o disposto na **Lei Federal nº14.133/21**, entende-se como:

- I- Agente de Contratação- servidor público desta autarquia designado para acompanhar o trâmite das licitações e dos processos de compra direta através de concorrência e dispensa eletrônicas, tomar decisões, dar impulso aos procedimentos e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento dos referidos processos até a homologação ou ratificação;
- II- Pregoeiro- servidor público municipal, designado para o credenciamento, e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica, executando quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- III- Equipe de Apoio- composta por agentes públicos designados para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Volta Joel



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



Artigo 3º- Ficam nomeados para exercer a função de **Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto** os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO- Enc. Administrativo e Financeiro**
- III- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 4º- Ficam designados para comporem a **Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:**

- I- CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE- Operador Volante**
- II- JOEL NASCIMENTO SALVATERRA - Operador Volante**
- III- ELENIR PEREIRA-Auxiliar de Serviços Gerais**
- IV-VALTER LUIZ NAZARIO- Operador Volante**
- V-MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI- Operador Volante**
- VI-NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR-Contador**

Artigo 5º- Ficam nomeados para exercer a **função de Pregoeiro** Autônomo de Água e Esgoto os seguintes servidores:

- I- VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- Auxiliar Administrativo e Financeiro**
- II- GEISIANE SILVEIRA ALVES- Recepcionista e Atendente.**

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação para trabalhos em relação a **Lei Federal nº14.133/2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 08(oito) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

João Luciano de Oliveira



Assinatura: 16/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº 399 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;****RESOLVE****Artigo 1º - SUSPENDER**, a partir do dia 01/05/2025 as férias do servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, concedida através da portaria nº 255/2025, referente ao período de 01/08/2023 a 31/08/2024, lotado na Secretaria de Administração, restando 17 (dezessete) dias para gozo em data oportuna.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/VI

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025.**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: 13/05/2025 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 28/04/2025.**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL REFERENTE AO ENVIO DAS CARGAS MENSAS (CONTABILIDADE/PATRIMÔNIO, ETC) E TEMPESTIVAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE-MT), POR MEIO DO SISTEMA APLIC, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À SAEMI –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.**Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.****JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA****DIRETOR DO SAEMI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.**Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.**Mirassol D'Oeste – MT, 25 de abril de 2025.****JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA****DIRETOR DO SAEMI****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
PORTARIA Nº 398/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA Nº 398/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.****CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições da **Lei Municipal n.º 075/2008** e;

Considerando a obrigatoriedade de realizar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, estimulando assim um espaço de debate e construção coletiva de propostas para promover uma cidade mais inclusiva e justa para todos;

Considerando o Decreto n.º 5066/2025, o qual prevê a realização e nomeia a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, das 07h às 13h, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**. São cinco eixos:**EIXO 1. Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades** **EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;****EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)****EIXO 4: Gestão Democrática, Informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;****EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.****Art. 2º** - Nomear a Comissão Organizadora que será composta por:

Igor Eduardo Del Moura Trindade;

Márcia de Freitas Sippel Souza,

Roselaine de Oliveira Alexandre,

Irmã Fernanda Aparecida Ilídio,

Vitor Hugo de Oliveira Martins e

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira.

Ano Licitação

Ano Processo

Modalidade

Situa

▼ entries

Data

licitação

Título

Título edital

Número

processo

Ano

processo

Modalidade

22/04/2025

EDITAL COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA- TRÊS DIAS.

EDITAL COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA- TRÊS DIAS.

Dispensa

22/04/2025

EDITAL APLIC- TRÊS DIAS DE AVISO

EDITAL APLIC- TRÊS DIAS DE AVISO

Dispensa

10/04/2025

CONTRATO COMPRA DE CARRO- N°002-2025.

CONTRATO COMPRA DE CARRO- N°002-2025.

Contratos

10/04/2025

ADESÃO COMPRA DE CARRO N°001-2025.

ADESÃO COMPRA DE CARRO N°001-2025.

Pregão Presencial

25/03/2025

DISPENSA N°004/2025-AQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

DISPENSA N°004/2025-AQUIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ETA PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'Oeste.

Dispensa

25/03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003-2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003-2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

Dispensa

24/03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR EM MATÉRIAS DE CUNHO, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Contratos

06/03/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de sistema para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de software

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de sistema para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de software

Dispensa

06/03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES

Contratos

SAFEM
Fis.
Ass.

20
50
100